



**PORTARIA Nº. 001/2023**

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

**RESOLVE**

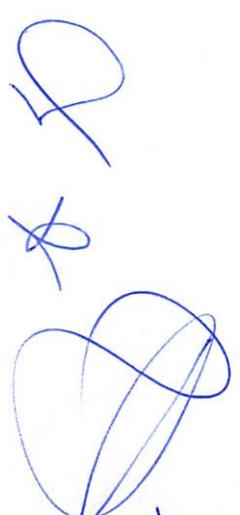
**Art. 1º.** – Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2023, composta pelos Servidores abaixo qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	CPF Nº 051.493.869-28	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 09 de janeiro de 2023.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 02/2023</b>	<b>DATA ABERT.</b>	<b>27/02/2022  09:00hs</b>
------------------	-------------------	------------------------	------------------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/  
Anexas.
- 5- Parecer final do Prefeito
- 6- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a  
minuta anexa.
- 7- Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8- Proposta dos concorrentes.
- 9- Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.
- 15- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84200-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 03 / 02 / 2023

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 03 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-Pr, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.** Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

**Elizeu Carneiro de Melo**  
Secretaria Municipal de Esportes

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 03 fevereiro de 2023.

Da: Secretária municipal de Esportes

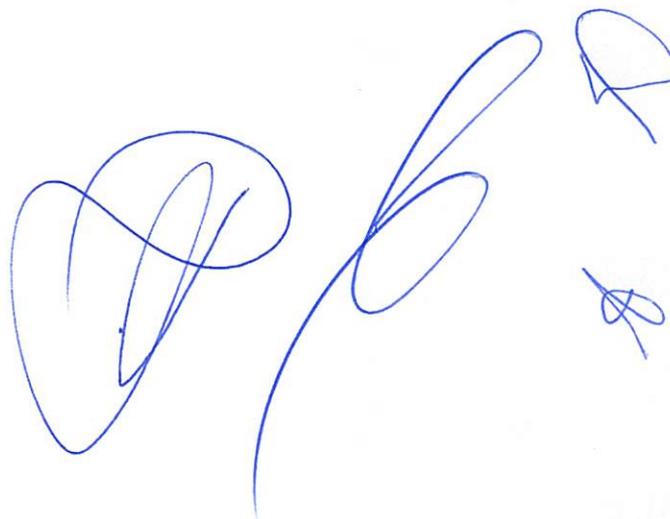
Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-Pr, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.**

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
**Elizeu Carneiro de Melo**  
**Secretaria Municipal de Esportes**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR



Secretaria Municipal de Esportes

Sapopema, 03 de Fevereiro de 2022.

Ao Setor de licitação

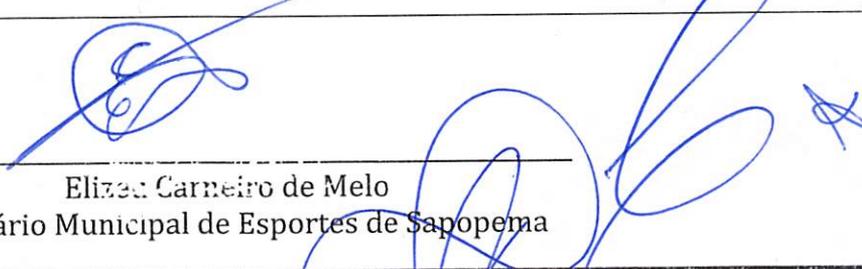
Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando -a cordialmente, eu **Elizeu Carneiro de Melo**, Secretário Municipal de Esportes, CPF: 074.247.939-00, nomeado pelo Decreto nº001/2021 de 04 de janeiro de 2021, na qualidade de gestor da Secretaria Municipal de Esportes de Sapopema-PR, venho por meio do presente documento **SOLICITAR** que seja realizado **Chamamento Público** para concessão **de uso do direito do bar do Estádio Municipal Caixito Jorge Abrão** em dias de eventos promovidos por esta secretaria nessa praça esportiva. Eventos que podem ser de nível municipal ou regional, geralmente realizado em finais de semana e feriados, mas também com possibilidades de ocorrerem em meio de semana no período noturno. Eventos sempre serão comunicados com antecedência por esta secretaria.

São exigências obrigatórias para participar desse chamamento público, o fornecimento no dia do evento:

Item	Serviço
01	Serviço de som para interação e animação do público. Requisitos mínimos desse som: - Mesa de som analógica mínimo 12 canais - 2 torres grave, médio e guia de ondas mínimas 1660 watts RMS - Microfones sem fio duplo Ls 902 Digital Plus duplo Cardioide - Notebook Esses aparelhos devem estar conectados e em totais condições de uso.
02	Taxa mínima exigida de R\$: 100 (cem reais) por evento paga a esta secretaria, que será destinada na manutenção e conservação dessa praça esportiva.
03	Limpeza anterior e posterior ao evento, do espaço do bar e banheiros próximos ao bar.

Cordialmente,

  
Elizeu Carneiro de Melo  
Secretário Municipal de Esportes de Sapopema

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
Av. Joaquim Domingues Guerreiro- Centro – Sapopema-PR  
Fone/Fax (43) 3548-1383  
[esportes@sapopema.pr.gov.br](mailto:esportes@sapopema.pr.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

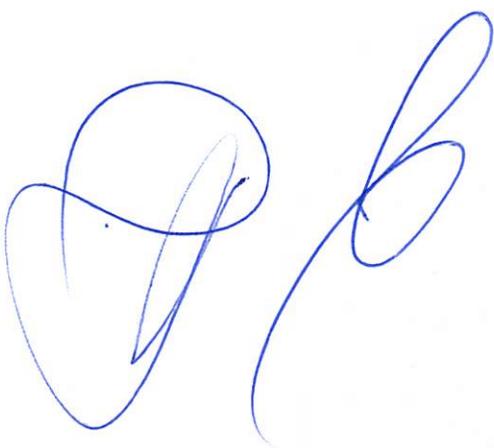
Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Edital de Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-Pr, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 04 de fevereiro de 2023.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

### Comissão de Licitação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-Pr, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.**

Data de Abertura: 27/02/2023.

Sapopema-Pr, 04 de fevereiro de 2023.

**Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira**

**Presidente da Comissão de Licitação**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## **PARECER JURÍDICO**

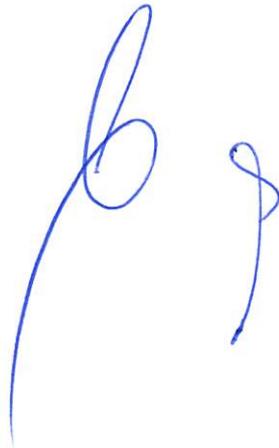
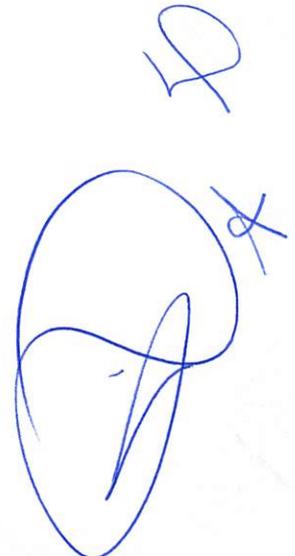
**Do: Dptº Jurídico**

Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade Chamada Pública e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Sapopema – PR, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO DIREITO DO BAR NO ESTADIO MUNICIPAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE xx/xx/2023 A xx/xx/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023.

HORÁRIO: xx:00 HORAS

LOCAL: **SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de **xx/xx/2023 a xx/xx/2023**, procederá o CREDENCIAMENTO, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de pessoas JURÍDICA interessadas na Concessão de uso dos direitos do bar do Estadio Calixto Jorge Abrão deste Município de Sapopema/PR.

### 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, CREDENCIAR pessoas físicas **Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-Pr, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial**, mediante avaliação a ser realizada pela comissão permanente de licitação, cujo o objeto se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

### 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas interessadas na concessão de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração, no Aldatório da Prefeitura, sito na Avenida: **Manoel Ribas, nº, 858 centro, Sapopema, (Prefeitura Municipal)**, no período de **xx/xx/2023 a xx0/0x/2023**, das **xx:00 horas às x:xx e das xx:00 às x:xx horas**, de segunda a sexta-feira, mediante o encaminhamento

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 deste Edital e seus Anexos, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

## 2.2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.2.1. O envelope da proposta será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração) ou apresentado via correio, a Comissão de Licitação, observado em qualquer caso o prazo para recebimento das propostas.

2.2.2. O envelope proposta deverá conter na proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e valor da taxa por evento proposta.

2.2.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00X/2023 ( Nome do licitante)

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00X/2023 (Nome do Licitante)

2.2.4. No envelope nº 01 Documento de Habilitação deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

### 2.3. – PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia Autenticada Cédula de identidade do Representante Legal;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

## 2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, da sede da pessoa jurídica; (Alvará de Funcionamento).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito;

e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.

## 3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.3. e 2.4., deste Edital, **serão analisados até as xx:00 horas do dia xx de xx de 2023, na Prefeitura Municipal.**

3.2. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção obrigatório:

- a) Serviço de som para interação e animação do público;
- b) Requisitos mínimos do som; Esses aparelhos devem estar conectados e em totais condições de uso.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



- c) Mesa de som analógica mínimo 12 canais;
- d) 2 torres grave, médio e guia de ondas mínimas 1660 watts RMS;
- e) Microfones sem fio duplo Ls 902 Digital Plus duplo Cardioide;
- f) Notebook ;
- g) Taxa mínima exigida de R\$: 100 (cem reais) por evento, QUE DEVERÁ SER PAGA PARA CONTA DA PREFEITURA QUE SERÁ FORNECIDA A EMPRESA VENCEDORA, que será destinada na manutenção e conservação do Estádio.
- h) Obrigatório: Limpeza anterior e posterior ao evento, do espaço do bar e banheiros próximos ao bar.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta indicará expressamente o valor ofertado.

4.2. O valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais) por evento.

## 5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

5.1. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

5.2. Abertos os envelopes nº. 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.

5.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

5.5. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

ainda lacrados, diretamente ou será arquivado, após definitivamente encerrada a fase de habilitação. 5. Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital.

5.7. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

5.8. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, pelos licitantes credenciados presentes.

## **06 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MAIOR OFERTA de valor.

6.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função da maior oferta, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar o maior valor, observado o limite mínimo estabelecido no item 4.2 deste edital.

6.3. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a chamamento objeto deste Edital;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- c) Ofertar proposta com número valor inferior ao mínimo estabelecido no item 4.2 deste Edital;
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio em sessão pública.

6.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

6.6. O resultado do julgamento da licitação, (ATA de julgamento), será afixado no Portal transparência [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

## 7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

7.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

## 8 - DO PRAZO CONTRATUAL

08.1. A concessão de uso dos Direitos será firmada por 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do quiosque a ser cedidos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações dos CESSIONÁRIOS:

a) Cumprir fielmente o pactuado;

b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações do CONCEDENTE;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação do local pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, pátio e etc;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- i) Não sublocar o local.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIOS;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CESSIONÁRIOS sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar o CESSIONÁRIOS por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 11 - DA RESCISÃO

11.1. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte o contrato;
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais dos CESSIONÁRIOS, sem

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



justificativa aceita pelo CONCEDENTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte dos CESSIONÁRIOS e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

11.3. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no local.

11.4. A retomada do ilocal, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar aos CESSIONÁRIOS as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



12.3. Em caso de execução parcial do contrato os CESSIONÁRIOS ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplimento.

12.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

12.5. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, os CESSIONÁRIOS ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

12.6. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que os CESSIONÁRIOS eventualmente fizer jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 12.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 12.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os CESSIONÁRIOS ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

12.10. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 17.1 deste

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 17.1 deste edital, contados da notificação para tanto.

12.11. As sanções do inciso I, II e III do item 12.1 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

12.12. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.13. O contrato poderá ser rescindido no interesse do CONCEDENTE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado dos CESSIONÁRIOS.

12.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência.

12.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos CESSIONÁRIOS.

12.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo do edital, cabendo a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante vencedor receberá o local no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto aos desgastes naturais do tempo.

14.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

14.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.5. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sapopema, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.8. A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

14.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14.11. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14.12. O respectivo edital poderá ser obtido pelo site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), ou maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3548-1383.

14.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – credenciamento.

Anexo II – declaração de vistoria do local.

Anexo III – declaração de concordância com o edital.

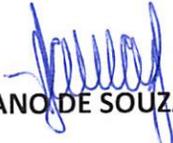
Anexo IV – minuta de contrato.

Anexo V – identificação do imóvel.

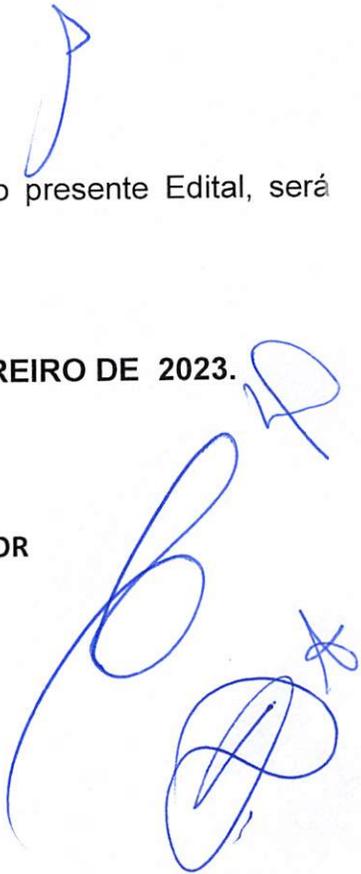
Anexo VI – proposta.

14.14. Para dirimir, na esfera judicial, questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Curiúva -PR.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL XX DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## “ANEXO I”

### CRENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. .... portador da cédula de identidade nº Chamada Pública nº. 00X/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada. .... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do licitante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## “ANEXO II”

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Av./Rua ....., nº. ...., ..... – CEP: ....., ..... – Paraná, DECLARA, que no dia ..../..../2023, na pessoa do Sr. ...., portador do RG: ....., em companhia do servidor municipal ....., vistoriou o imóvel Local a ser Instalado um Bar para fins Comercial , consiste em uma Sala para instalação de pequeno comercio, com 02 (dois) banheiros, situado Estadio Calixto Jorge Abrão no município de Sapopema, reconhecendo-a em plenas condições de nela se estabelecer comercialmente de acordo com as exigências do Edital Chamada Pública nº. 00X/2023, conforme descrição do imóvel abaixo:

ITEM QTDE ESPECIFICAÇÃO 01 Estabelecimento em alvenaria com área construída de .....m<sup>2</sup>, localizado situado na Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão do Município de Sapopema-PR.

Sapopema, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do licitante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## “ANEXO III”

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua ..... / com sede na rua ..... , DECLARA, para fins do disposto neste Edital, que: a) está de acordo em explorar a atividade descrita no imóvel em que está competindo, constantes das alíneas do item 1.1 DO OBJETO deste edital; b) tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração comercial; c) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (....) OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima. d) se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 dias a contar da data de assinatura do contrato (e) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação; f) procederá na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o objeto da atividade comercial cotada, até 30 dias após a homologação da licitação, devendo tal prazo ser prorrogado até o máximo de 90 (noventa) dias em caso de necessidade, por questões de registro de empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do licitante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## “ANEXO IV” MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 76.1067.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná – Pr., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239.8 e o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado no Município de Sapopema, Estado do Paraná - PR, de ora em diante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a....., inscrito no CNPJ do MF sob o nº....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de ....., representada neste ato por ....., portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. , residente e domiciliado na Rua/Av. , nº. , no Município de , Estado do .....- , de ora em diante denominado CESSIONÁRIO, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2023: Dispensa de Licitação nº xx/2023

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de imóvel com área de .....m<sup>2</sup>, consiste em uma local comercial, com o fim exclusivo de exploração comercial, conforme anexo V do Processo Licitatório Chamada Pública nº. 002/2023, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA.

DO PRAZO. O prazo de concessão de uso do imóvel, objetos do presente contrato, é de 02 (dois) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

### CLAUSULA TERCEIRA.

DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO. A concessão do imóvel será a título

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

§1º. Não será exigido do concessionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

§2º. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do CESSIONÁRIO.

§3º. O CESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo CONCEDENTE.

§4º. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou a terceiros.

§5º. Fica vedada a cedência do imóvel à qualquer título à terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA.

### DO ÔNUS.

O CESSIONÁRIO se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão dos bens a contratação de ..... empregos. §1º. O CESSIONÁRIO se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliados no município de Sapopema-Pr.

## CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.

O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CONCEDENTE, obrigando o CESSIONÁRIO a cumprir as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários sempre que der causa.

## CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS.

O CESSIONÁRIO somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato. Parágrafo Único. O CESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CONCEDENTE sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CESSIONÁRIO: a) Cumprir fielmente o pactuado; b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; c) Atender com prontidão as reclamações por parte do CONCEDENTE; d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato; f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor; g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio e etc; h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação; i) Não sublocar o imóvel.

## **CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE: a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIO; b) Notificar, formal e tempestivamente, o CESSIONÁRIO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; c) Notificar o CESSIONÁRIO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONCEDENTE mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



§1º. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando o CESSIONÁRIO transferir no todo ou em parte o contrato. c) quando houver paralisação das atividades comerciais do CESSIONÁRIO pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§3º. A extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções: I - advertência; II – multa; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



§2º. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

§3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

§7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.

§9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta cláusula; e no

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta cláusula, contados da notificação para tanto.

§10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

§11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

§14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a CONCEDENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.**

O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.**

O prazo para instalação e início das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.**

O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos. Parágrafo único. O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.**

Não será exigido do CESSIONÁRIO a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.** Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE.**

O CESSIONÁRIO responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CONCORRÊNCIA.**

Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CESSIONÁRIO em todos os seus termos, o Edital de Chamada Pública nº. 002/2023 e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados e os constantes do Processo.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do profissional lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de Chamada Pública nº. 002/2023 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.** Fica eleito o foro Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para um só efeito, as quais, lidas e achadas conforme, vão também assinadas por duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Sapopema, ... de ... de 2023.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

CONCEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## “ANEXO V ” RELAÇÃO DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO

Quiosque, contendo 02 (dois) banheiros, com o valor Mínimo de R\$: 100,00 (cem reais) por evento.

Local e data:

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do licitante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## “ANEXO VI”

## PROPOSTA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua ..... / com sede na rua .....no município de ..... , DECLARA, para fins de proposta prevista no item 4.2 do edital de Chamada Pública nº. 002/2023, que se compromete:

a) – A ofertar o valor mensal de R\$ ....., para a sala constante no item ..... do edital.

B) -- Serviço de som para interação e animação do público;

C) - Mesa de som analógica xx canais;

D) - 2 torres grave, médio e guia de ondas xxx watts RMS;

E) - Microfones sem fio duplo xxx xxxxxxxx;

F) - Notebook ;

G) - Limpeza anterior e posterior ao evento, do espaço próximo ao bar e limpeza completa dos banheiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo CPF/ RG / assinatura

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## AVISO ABERTURA

### EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de CHAMADA PÚBLICA Para Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na **Concessão de uso do Direito do Bar no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.** A data de abertura será no dia 27/02/2023 as 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) , Tel: 43 3548-1383.

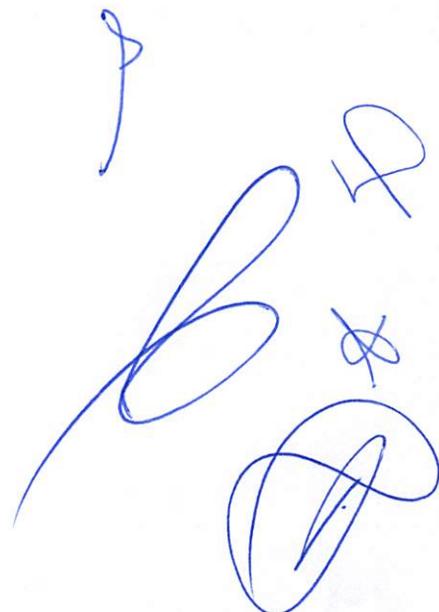
Sapopema, 09 de fevereiro de 2023.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

  
Lidinei Aparecida F. M. oliveira

PCP



nº 195/2022, até o dia 10/05/2023. A vigência do contrato permanece até o dia 17/06/2023.

O aditivo do prazo de execução se faz necessário pelo fato da contratada ter paralisada a obra devido a liberação de férias dos profissionais no final do ano, e também o período volumosos de chuvas afetando a execução da obra.

Conforme prevê a Cláusula Quarta do Prazo de Execução. Parágrafo segundo letra "f".

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:65AE32E3

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº**  
**08/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: DISPENSA Nº08/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**

**ADJUDICADO: J A F DA SILVA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO-ME**  
CNPJ: 27.968.823/000161  
CONTRATO: 17/2023  
VIGENCIA: 08(oito) meses

**VALOR DE R\$: 6.781,73(seis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e tres centavos)**

Sapopema-Pr, 08 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:C7F4E813

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

**AVISO ABERTURA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste. O Edital de CHAMADA PÚBLICA Para **Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.** A data de abertura serão dia 27/02/2023 as 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de fevereiro de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA**  
PCP

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:E91481DB

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº**  
**09/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: DISPENSA Nº09/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto NO APARELHO DE RAIO-X 500 MA E PROCESSADORA DE RAIO-X, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

**EMPRESA: MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA - ME**  
CNPJ: 80.063.639/0001-55  
VALOR DE R\$:12.100,00(doze mil e cem reais )  
CONTRATO:18/2023  
VIGÊNCIA:03(três) meses

Sapopema-Pr, 08 de fevereiro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:324F11DE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº 12.01/2022**

**Concurso Público 01/2022**  
**EDITAL Nº 12.01/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente Edital de **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 01/2022 de provas e títulos para o provimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Analista de Sistemas, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Fiscal de Tributos Municipal, Fonoaudiólogo, Médico, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo e Técnico em Enfermagem**, como segue.

Art. 1º - Fica divulgada a homologação da classificação final, conforme Anexo I deste edital.

Sapopema-Pr., 08 de fevereiro de 2023

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:88B65EAE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº 11 (CONVOCAÇÃO)**

**EDITAL nº 11 (CONVOCAÇÃO)**

<http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária à partir da data de 07 de março de 2023, à partir das 10:00 horas. São José da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2023. WILLYS MANOEL BARBOSA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11947/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 04/2023 – FORMA: PRESENCIAL**  
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários”. A sessão pública ocorrerá no dia 27/02/2023, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R\$ 75.966,75 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: [licitamjsbv@yahoo.com.br](mailto:licitamjsbv@yahoo.com.br) ou [licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br). Os interessados poderão obter o edital completo no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>. São José da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2023. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

11964/2023

## São José dos Pinhais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023-SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de fórmulas e dietas especiais para a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais e Programa Municipal de Atenção Nutricional) e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de fevereiro de 2023 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o N° do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n° 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 07 de fevereiro de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

11625/2023

## São Manoel do Paraná

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023- PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal n° 50 em São Manoel do Paraná, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia Prefeito João Pereira Pinto PR 479	Construção de Portal e Revitalização da Via de Acesso	1.780,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3644-1114. São Manoel do Paraná, 07 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Trevisan - Prefeito Municipal

11839/2023

## Sapopema

### AVISO ABERTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal N° 600/2006, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de CHAMADA PÚBLICA Para Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estádio

Municipal Calixto Jorge Abrão em dias de Eventos, para fins de exploração comercial. A data de abertura será no dia 27/02/2023 as 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoes@sapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoes@sapopema@yahoo.com.br). Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 09 de fevereiro de 2023. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal. Lidinei Aparecida F. M. oliveira-PCP

11820/2023

## Sertanópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO N° 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 179/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2023, às 09h00min no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 2/2023 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e/ou <https://sertanopolis.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Direto Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis - PR e Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade.

SERTANÓPOLIS, 08 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO  
Prefeita MunicipalANDRÉ SOLANO SOUTO  
Presidente da Comissão de Licitação do Município

11609/2023

## Siqueira Campos

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 05/2023

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas para o município de Siqueira Campos, através do Convênio 928007/2022 firmado com o Governo Federal.

Valor de abertura do edital: R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais)

PROTOCOLO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2023 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao\\_e](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e)  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2023.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

11844/2023

## Telêmaco Borba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

**Objeto:** Locação de enfeites para decoração de Páscoa, do tipo menor preço por Lote.

**Data:** 23 de fevereiro de 2023 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 08 de fevereiro de 2023.

Danielle Vieira Kuna de Andrade  
Pregoeira

11680/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

**Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), do tipo menor preço total por Item, através do sistema de registro de preços

**Data:** 24 de fevereiro de 2023 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 08 de fevereiro de 2023.

Gleise Cristina Kwas Lucio  
Pregoeira

11776/2023

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO DIREITO DO (quiosque) BAR NO ESTADIO MUNICIPAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 09/02/2023 A 27/02/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2023.

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

LOCAL: **SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de **09/02/2023 a 27/02/2023**, procederá o CREDENCIAMENTO, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de pessoas JURÍDICA interessadas na Concessão de uso dos direitos do bar do Estadio Calixto Jorge Abrão deste Município de Sapopema/PR.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital, CREDENCIAR pessoas físicas **Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-Pr, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial**, mediante avaliação a ser realizada pela comissão permanente de licitação, cujo o objeto se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

### **2 – DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** As pessoas jurídicas interessadas na concessão de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração, na sala de Licitações da Prefeitura municipal, sito na Avenida: **manoel Ribas, nº, 858 centro, Sapopema, (Prefeitura Municipal)**, no período de **09/02/2023 a 27/02/2023, das 08:00 horas às 11:45 e das 13:00 às 16:45 horas**, de segunda a sexta-feira, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.3 deste

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Edital e seus Anexos, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

## 2.2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.2.1. O envelope da proposta será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração) ou apresentado via correio, a Comissão de Licitação, observado em qualquer caso o prazo para recebimento das propostas.

2.2.2. O envelope proposta deverá conter na proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e valor da taxa por evento proposta.

2.2.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

LICITANTE ( Nome do licitante)

CNPJ:

### ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 (Nome do Licitante)

CNPJ:

2.2.4. No envelope nº 01 Documento de Habilitação deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 2.3. – PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia Autenticada Cédula de identidade do Representante Legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

## 2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Alvará de Funcionamento.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito;
- e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

## 3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.3. e 2.4., deste Edital, **serão analisados as 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal.**

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is highly cursive and appears to be a personal name.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 3.2. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção obrigatório:

- i) Serviço de som para interação e animação do público;
- j) Requisitos mínimos do som; Esses aparelhos devem estar conectados e em totais condições de uso.
- k) Mesa de som analógica mínimo 12 canais;
  - l) 2 torres grave, médio e guia de ondas mínimas 1660 watts RMS;
  - m) Microfones sem fio duplo Ls 902 Digital Plus duplo Cardioide;
  - n) Notebook ;
  - o) Taxa mínima exigida de R\$: 100 (cem reais) por evento, QUE DEVERÁ SER PAGA PARA CONTA DA PREFEITURA QUE SERÁ FORNECIDA A EMPRESA VENCEDORA, que será destinada na manutenção e conservação do Estádio.
  - p) Obrigatório: Limpeza anterior e posterior ao evento, do espaço do bar e banheiros próximos ao bar.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta indicará expressamente o valor ofertado.

4.2. O valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais) por evento.

## 5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

5.1. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

5.2. Abertos os envelopes nº. 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



5.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

5.5. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou será arquivado, após definitivamente encerrada a fase de habilitação. 5. Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital.

5.7. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

5.8. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, pelos licitantes credenciados presentes.

## 06 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MAIOR OFERTA de valor.

6.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função da maior oferta, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar o maior valor, observado o limite mínimo estabelecido no item 4.2 deste edital.

6.3. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a chamamento objeto deste Edital;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- c) Ofertar proposta com número valor inferior ao mínimo estabelecido no item 4.2 deste Edital;
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Edital.

6.4. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio em sessão pública.

6.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.6. O resultado do julgamento da licitação, (ATA de julgamento), será afixado no Portal transparência [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

## 7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

7.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

## 8 - DO PRAZO CONTRATUAL

08.1. A concessão de uso dos Direitos será firmada por 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do local a ser cedidos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



obrigações dos CESSIONÁRIOS:

- a) Cumprir fielmente o pactuado;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações do CONCEDENTE;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação do local pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, pátio e etc;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- i) Não sublocar o local.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIOS;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CESSIONÁRIOS sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar o CESSIONÁRIOS por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 11 - DA RESCISÃO

11.1. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte o contrato;

c) quando houver paralisação das atividades comerciais dos CESSIONÁRIOS, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte dos CESSIONÁRIOS e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

11.3. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no local.

11.4. A retomada do ilocal, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar aos CESSIONÁRIOS as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapcpema.pr.gov.br](http://www.sapcpema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

12.3. Em caso de execução parcial do contrato os CESSIONÁRIOS ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

12.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

12.5. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, os CESSIONÁRIOS ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

12.6. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que os CESSIONÁRIOS eventualmente fizer jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 12.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 12.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



será concedida sempre que os CESSIONÁRIOS ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

12.10. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 17.1 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 17.1 deste edital, contados da notificação para tanto.

12.11. As sanções do inciso I, II e III do item 12.1 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

12.12. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.13. O contrato poderá ser rescindido no interesse do CONCEDENTE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado dos CESSIONÁRIOS.

12.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência.

12.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos CESSIONÁRIOS.

12.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page, overlapping the text of item 13.1.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

preâmbulo do edital, cabendo a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante vencedor receberá o local no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto aos desgastes naturais do tempo.

14.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

14.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.5. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sapopema, exceto quando for

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

explicitamente disposto em contrário.

14.8. A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

14.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14.11. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14.12. O respectivo edital poderá ser obtido pelo site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), ou maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3548-1383.

14.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – credenciamento.

Anexo II – declaração de vistoria do ilocal.

Anexo III – declaração de concordância com o edital.

Anexo IV – minuta de contrato.

Anexo V – identificação do imóvel.

Anexo VI – proposta.

14.14. Para dirimir, na esfera judicial, questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Curiúva -PR.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## “ANEXO I”

### CREENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. .... portador da cédula de identidade nº Chamada Pública nº. 002/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada. .... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do licitante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## “ANEXO II”

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Av./Rua ....., nº. ...., ..... – CEP: ....., ..... – Paraná, DECLARA, que no dia ...../...../2023, na pessoa do Sr. ...., portador do RG: ....., em companhia do servidor municipal ....., vistoriou o imóvel Local a ser Instalado um Bar para fins Comercial, consiste em uma Sala para instalação de pequeno comercio, com 02 (dois) banheiros, situado Estadio Calixto Jorge Abrão no município de Sapopema, reconhecendo-a em plenas condições de nela se estabelecer comercialmente de acordo com as exigências do Edital Chamada Pública nº. 002/2023, conforme descrição do imóvel abaixo:

ITEM QUIOSQUE Estabelecimento em alvenaria com área construída de .....m<sup>2</sup>, localizado situado no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão do Município de Sapopema-PR.

Sapopema, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do licitante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## “ANEXO III”

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua ..... / com sede na rua ..... , DECLARA, para fins do disposto neste Edital, que: a) está de acordo em explorar a atividade descrita no imóvel em que está competindo, constantes das alíneas do item 1.1 DO OBJETO deste edital; b) tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração comercial; c) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (....) OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima. d) se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 dias a contar da data de assinatura do contrato (e) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação; f) procederá na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o objeto da atividade comercial cotada, até 30 dias após a homologação da licitação, devendo tal prazo ser prorrogado até o máximo de 90 (noventa) dias em caso de necessidade, por questões de registro de empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do licitante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## “ANEXO IV” MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 76.1067.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná – Pr., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239.8 e o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado no Município de Sapopema, Estado do Paraná - PR, de ora em diante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a....., inscrito no CNPJ do MF sob o nº....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de ....., , representada neste ato por ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. , residente e domiciliado na Rua/Av. , nº. , , no Município de , Estado do .....- , de ora em diante denominado CESSIONÁRIO, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2023: Dispensa de Licitação nº xx/2023

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de um quiosque com área de .....m<sup>2</sup>, consiste em uma local comercial, com o fim exclusivo de exploração comercial, ( Bar) conforme anexo V do Processo Licitatório Chamada Pública nº. 002/2023, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA.

DO PRAZO. O prazo de concessão de uso do imóvel, objetos do presente contrato, é de 02 (dois) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

### CLAUSULA TERCEIRA.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO. A concessão do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

§1º. Não será exigido do concessionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

§2º. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do CESSIONÁRIO.

§3º. O CESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo CONCEDENTE.

§4º. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou a terceiros.

§5º. Fica vedada a cedência do imóvel à qualquer título à terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA.

### DO ÔNUS.

O CESSIONÁRIO se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão dos bens a contratação de ..... empregos. §1º. O CESSIONÁRIO se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliados no município de Sapopema-Pr.

## CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.

O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CONCEDENTE, obrigando o CESSIONÁRIO a cumprir as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários sempre que der causa.

## CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS.

O CESSIONÁRIO somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato. Parágrafo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Único. O CESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CONCEDENTE sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CESSIONÁRIO: a) Cumprir fielmente o pactuado; b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; c) Atender com prontidão as reclamações por parte do CONCEDENTE; d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato; f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor; g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio e etc; h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação; i) Não sublocar o imóvel.

## **CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE: a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIO; b) Notificar, formal e tempestivamente, o CESSIONÁRIO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; c) Notificar o CESSIONÁRIO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONCEDENTE mediante comunicação entregue diretamente, ou

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando o CESSIONÁRIO transferir no todo ou em parte o contrato. c) quando houver paralisação das atividades comerciais do CESSIONÁRIO pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§3º. A extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções: I - advertência; II – multa; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

mais grave.

§2º. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

§3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

§7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.

§9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta cláusula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta cláusula, contados da notificação para tanto.

§10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

§11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

§14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a CONCEDENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.**

O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.**

O prazo para instalação e início das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.**

O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos. Parágrafo único. O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.**

Não será exigido do CESSIONÁRIO a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.** Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE.**

O CESSIONÁRIO responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CONCORRÊNCIA.**

Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CESSIONÁRIO em todos os seus termos, o Edital de Chamada Pública nº. 002/2023 e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

documentos apresentados e os constantes do Processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do profissional lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.**

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de Chamada Pública nº. 002/2023 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.** Fica eleito o foro Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para um só efeito, as quais, lidas e achadas conforme, vão também assinadas por duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Sapopema, ... de ... de 2023.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## “ANEXO V ” RELAÇÃO DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO

Quiosque, contendo 02 (dois) banheiros, com o valor Mínimo de R\$: 100,00 (cem reais) por evento.

Local e data:

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do licitante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## “ANEXO VI”

## PROPOSTA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua ..... / com sede na rua .....no município de ..... , DECLARA, para fins de proposta prevista no item 4.2 do edital de Chamada Pública nº. 002/2023, que se compromete:

- a) – A ofertar o valor mensal de R\$ ....., para a sala constante no item ..... do edital.
- b)-- Serviço de som para interação e animação do público;
- c)- Mesa de som analógica xx canais;
- d) - 2 torres grave, médio e guia de ondas xxx watts RMS;
- e) - Microfones sem fio duplo xxx xxxxxxxx;
- f)- Notebook ;
- g)- Limpeza anterior e posterior ao evento, do espaço próximo ao bar e limpeza completa dos banheiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CPF/ RG / assinatura

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the signature line and extends into the right margin of the page.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



## PARECER JURÍDICO DO DESERTO Nº01 DA CHAMADA PUBLICA Nº02/2023

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade

### CHAMADA PUBLICA Nº02/2023

**OBJETO:** Edital de Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-Pr, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.

Sendo abertura dia 27/02/2023 as 09:00 horas. Conforme documentos em anexo e o devido conhecimento e posterior parecer, tendo em vista que não houve interessados no referido certame, decidimos em comum acordo **DESERTAR** a **CHAMADA PUBLICA Nº02/2023**

É o parecer.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2023

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico



## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA N°02/2023

**OBJETO:** Edital de Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-Pr, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.

**MOTIVO:** Fica declarado Deserto o CHAMADA PUBLICA N°02/2023, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2023

LIDINEI APARECIDA F. M OLIVEIRA  
PCPL

mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), sendo o valor total do certame R\$ 722.815,70 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Setenta Centavos).

Sapopema Pr, 28/02/2023

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:9E830F62

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº 28 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 28 (CONVOCAÇÃO)

*(Relativo ao Concurso Público nº01/2022)*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Concurso Público nº01/2022**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatas (as) aprovados (as) no Concurso Público nº01/2022, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação**, para apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
- Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
- Comprovante de residência conforme exigência do Edital.**

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**

A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
2º	Agente Comunitário de Saúde Microarea Nº 15	BRUNA DA LUZ	61,00

Sapopema, 01/03/2023

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:5C5511F4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023**

**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023**

**OBJETO: Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão do município de Sapopema-PR, em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.**

**MOTIVO:**Fica declarado Deserto o **CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2023

**DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:1AD6DB6B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 046/2023**

**DECRETO Nº 046/2023**

Sumula: cancelamento dos **Decretos nº 36,40 e 41 de 2023**, sendo que os números foram gerados no sistema operacional da Prefeitura, porém não foram utilizados/editados.

Sapopema, 01 de março de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:2E44A9AD

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 047/2023**

**DECRETO Nº 047/2023**

*Revoga o Decreto nº 033/2023 e Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Sapopema e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 300 de 05 de outubro de 2017 MS/MEC que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS, alterada pela Portaria 300/2017 estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que